



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N - CENTRO -
PATOS DO PIAUÍ - PI - Tel. 89-3459-1121



- Francisca Agostinha de Sousa
- Emília de Sousa Carvalho Costa

Escola Comunitária Vereador Pedro Crisanto;

- Maria Aparecida de Jesus
- Solidade Graciosa dos Reis Mendes

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí em 03 de abril de 2017.

Agemilson Teixeira Dias

Prefeito Municipal de Patos do Piauí PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 - CENTRO
PATOS DO PIAUÍ - PI - Tel. 89-3459-1139



EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a pré-seleção de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação instituído pela portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela resolução FNDE nº5/2016 como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

1.1. OBJETIVO:

1.1.1. O Programa Novo Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente as crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as seguintes orientações:

I- Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

II- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;

III- Contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

IV- Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis.

V- Promover o desenvolvimento de competências conceituais, técnicas, comunicativas, interpessoais e políticas dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitador em relação às competências essenciais que dão garantia de que crianças e adolescentes cheguem ao final do Ensino Fundamental com capacidade de leitura e escrita, desenvolvendo metodologias e atendendo os direitos à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (arts. 53 a 59 da ECA).

1.2. O Programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas semanais no contra turno (manhã) das Unidades Escolares: ANTÔNIO CRISANTO DE SOUSA, ESCOLA COMUNITÁRIA V. PEDRO CRISANTO (zona urbana) e UNIDADE ESCOLAR CÍCERO JOSÉ DA COSTA (zona rural), conforme quadro (Anexo III).

1.3 As escolas ofertarão 15 (quinze) horas de atividades complementares por semana, realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola, sendo:

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 4 (quatro) horas de duração;

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração;

3 (três) atividades de escolha da escola, a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes.

1.4 O trabalho do Mediador de Aprendizagem e do Facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais por turma/mês, podendo atuar em mais de uma turma havendo disponibilidade de horário.

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas.

c) Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

d) O ressarcimento será efetuado ao Mediador da Aprendizagem e Facilitador mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por turmas, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx para os fins previstos nas normas do PDDE vigentes.

Observação: Profissional efetivo não poderá receber bolsa.

1.5. Aos Mediadores competem as seguintes atribuições:

a) Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico de língua portuguesa e matemática;

b) Trabalhar de forma articulada com os professores da escola;

c) Promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de matemática e língua portuguesa, utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às empregadas pelos professores em suas turmas.

1.6 Aos Facilitadores competem as seguintes atribuições:

a) Realizar as atividades voltadas para música, futsal, leitura, dança, artesanato e teatro trabalhando de forma articulada com os componentes de matemática e língua portuguesa, abordando, preferencialmente, os eixos ou temas trabalhados em sala.

2. DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão, nomeada pela Portaria Nº 001/2017, de 26 de abril de 2017, assinada pela Secretária Municipal de Educação de PATOS DO PIAUÍ - PI.

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores da Aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática) e para Facilitadores nas atividades de escolha da escola distribuídas em escolas municipais de Ensino Fundamental do Município de PATOS DO PIAUÍ - PI, conforme relação das Unidades e quantidades de Mediadores e Facilitadores (Anexo III).

As escolas realizarão a pré-seleção dos voluntários e encaminhará para o MEC por meio do PDDE Interativo para que o mesmo faça a seleção final dos voluntários que atuarão no Programa Novo Mais Educação.

Os candidatos selecionados serão convocados pela Escola para atuarem no Programa Novo Mais Educação, pelo período de até 8 (oito) meses ou enquanto durar o programa (o que ocorrer primeiro).

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

A seleção realizar-se-á em duas etapas mediante a análise de currículos pela comissão, e a seleção final pelo MEC.

4. DA INSCRIÇÃO

Local: Nas escolas participantes do Programa Novo Mais Educação.

Período: de 04 e 05 de maio de 2017.

Horário - Manhã - 8:00 às 11:00 e tarde - 14:00 às 17:00.

O candidato deve se inscrever na escola que pretende concorrer à vaga de voluntário.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida;
- Uma cópia do RG;
- Uma cópia do CPF;
- Um comprovante de diploma de Graduação ou declaração de curso (para estudante);
- Um comprovante de residência atualizado.
- Currículo.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Cópias de certificados de cursos, declaração e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar (ANEXO II).

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 - CENTRO
PATOS DO PIAUÍ - PI - Tel. 89-3459-1139



7. DOS REQUISITOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pré-seleção dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia completo ou cursando
- Nível Superior completo ou incompleto (cursando);
- Experiência profissional na área concorrida.

7.2. Perfil para mediador de aprendizagem anos iniciais (1º ao 5º ano).

- Professor formado em pedagogia;
- Professor formado em magistério;
- Estudantes do curso de pedagogia;

7.3. Perfil para mediador de aprendizagem anos finais (6º ao 9º ano).

- Professor formado em letras;
- Professor formado em matemática;
- Estudantes do curso de letras incompleto (cursando);
- Estudantes do curso de matemática incompleto (cursando).

7.4. Perfil para facilitador.

- Licenciados ou licenciando em cursos voltados para a educação que tenham habilidade com a atividade que irá desenvolver;
- Pessoas que tenham concluído o ensino médio e que comprovem experiência na atividade que irá desenvolver.


8. DA CLASSIFICAÇÃO


A lista dos candidatos classificados pelo MEC será afixada no mural das Escolas Municipais participante do Programa Novo Mais Educação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

- A frequência dos Mediadores da Aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.
 - Será considerada evasão a ausência não justificada do Monitor por um prazo de 04 (quatro) dias de atividades.
 - Será desvinculado o Mediador de Aprendizagem ou Facilitador que durante a vigência da bolsa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.
 - A quantidade de turmas de cada Mediador da Aprendizagem e Facilitador dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador da Aprendizagem e Facilitador.
 - O Mediador da Aprendizagem e Facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta profissional.
 - A vigência de pagamento da bolsa aos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores será mediante os meses trabalhados.
 - A seleção para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores será executada pelas Escolas da Rede Municipal de PATOS DO PIAUÍ - PI.
10. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação.
11. O voluntário que atuará no Programa Novo Mais Educação não terá vínculo empregatício com o município de acordo Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

PATOS DO PIAUÍ - PI, 27 de abril de 2017.


FRANCIJAKSON DOS REIS DAMASCENO
Coordenador Municipal do Programa Novo Mais Educação


MÁRIA DA PENHA E SOUSA VELOSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	
NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG:	TELEFONE: () _____
EMAIL:	
ENDEREÇO:	
ÁREA DE INTERESSE	
REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO	
LOCAL _____	
FUNÇÃO _____	
ASSINATURA DO COORDENADOR _____ DATA: ____/____/2017	

Atenção! O candidato poderá se inscrever em apenas uma área.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

NOME:	DATA: ____/____/2017
ÁREA DE INTERESSE:	INSCRIÇÃO:
COORDENADOR	CANDIDATO

ANEXO II

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE PONTOS
I	Curso de Graduação Licenciatura Plena	3,0
II	Nível Superior incompleto (cursando)	2,5
	FORMAÇÃO CONTINUADA	MÁXIMO DE PONTOS
I	Curso na atividade escolhida (a partir de 2012)	1,5
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
I	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 1,5 (um ponto) por ano - máximo de 02 anos.	3,0
		10,0

ANEXO III

RELAÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES

UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO CRISANTO DE SOUSA (zona urbana)	
OFICINAS	QUANTIDADES
LINGUA PORTUGUESA	01
MATEMÁTICA	01
LEITURA	01
DANÇA	01
FUTEBOL	01
ESCOLA COMUNITARIA V. PEDRO CRIANTO DE SOUSA (zona urbana)	
OFICINAS	QUANTIDADES
LINGUA PORTUGUESA	01
MATEMÁTICA	01
FUTSAL	01
ARTESANATO	01
MUSICA	01
UNIDADE ESCOLAR CÍCERO JOSÉ DA COSTA (zona rural)	
OFICINAS	QUANTIDADES
LINGUA PORTUGUESA	01
MATEMÁTICA	01
FUTSAL	01
TEATRO	01
LEITURA	01